

Liga Petropolitana de Desportos

Fundada em 30 de julho de 1918 - Filiada à Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro- FERJ Sede Própria - Ed. Arcádia - Rua 16 de Março, N.º 39 SL Grupos 105 e 106 - CEP 25620-000

Res. Dos Julgamentos 001/22	2022	Página:	1 de 2	Data:	03/08/2022
--------------------------------	------	---------	--------	-------	------------

COMISSÃO DISCIPLINAR DA LIGA PETROPOLITANA DE DESPORTOS

RESULTADO DOS JULGAMENTOS

Decisão processo 01/22 – Atleta Kauã Bernardo Dias

Por unanimidade, foi o atleta Kauã Bernardo Dias, do Laginha F.C., **condenado** nas penas previstas no artigo 243F, parágrafo primeiro, do CBJD, **a 06 (seis) partidas de suspensão**, especialmente em razão da gravidade da conduta praticada, sendo, entretanto a pena reduzida a 03 (três) partidas de suspensão, em razão do regramento contido no artigo 182, do CBJD. **Resultado final do Julgamento: SUSPENSÃO DE 03 (TRÊS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO**, a contar da intimação do presente julgado.

Decisão processo 02/22 – Técnico Lucas Torres de Aquino

Por unanimidade, foi o Técnico do Laginha F.C. – Sr. Lucas Torres de Aquino, **condenado** nas penas previstas no artigo 258B, parágrafo segundo, do CBJD, **a 02 (duas) partidas de suspensão**, em razão da conduta infracional praticada, sendo, entretanto a pena reduzida a 01 (uma) partida de suspensão, em razão do regramento contido no artigo 182, do CBJD. **Resultado final do Julgamento: SUSPENSÃO DE 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO**, a contar da intimação do presente julgado.

Decisão processo 03/22– Árbitro Paulo Renan D. Gonçalves

Por unanimidade, foi o árbitro da partida, **condenado** nas penas previstas no artigo 266, do CBJD, **a pena mínima de 30 (trinta) dias de suspensão**, sendo, entretanto a pena de suspensão substituída pela pena de advertência em razão da pequena gravidade da conduta, em consonância com o disposto no parágrafo único de mencionado artigo. **Resultado final do Julgamento: PENA DE ADVERTÊNCIA A SER IMPUTADA PELA LIGA PETROPOLITANA DE DESPORTOS**, entidade organizadora do campeonato.

Liga Petropolitana de Desportos

Fundada em 30 de julho de 1918 - Filiada à Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro- FERJ Sede Própria - Ed. Arcádia - Rua 16 de Março, N.º 39 SL Grupos 105 e 106 - CEP 25620-000

Res. Dos Julgamentos 001/22	2022	Página:	2 de 2	Data:	03/08/2022
--------------------------------	------	---------	--------	-------	------------

Decisão processo 03/22 – Clube Cascatinha

Por unanimidade, foi o clube absolvido pela imputação relativas aos artigos 211, e 213I, do CBJD e **condenado** nas penas previstas no artigo 213, II, do mesmo diploma legal, com multa de R\$ 100,00 (cem) reais, sendo, entretanto, a pena pecuniária reduzida a R\$ 50,00 (cinquenta) reais, a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias. **Resultado final do Julgamento: condenado o ESPORTE CLUBE CASCATINHA** a pena pecuniária de R\$ 50,00 (cinquenta) reais, a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação do presente julgado.

Atenciosamente

Vladimir R. Rocha

Presidente da Comissão Disciplinar